



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 010, de 13 de fevereiro de 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 1.482/98 de 26.06.98, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida-PR, sob regime jurídico Celetista e,

Considerando o disposto no art. 53 e 54 da Lei Municipal n.º 1847 de 27/03/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida-PR, sob regime jurídico Estatutário, **RESOLVE**

Art. 1º. Designar a Professora Municipal Celetista **Liliane Renata Rakowski**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.651.570-2 SSP/PR, para exercer a função de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela**, localizado no Bairro São José Operário, neste Município, a partir de 04(quatro) de fevereiro de 2013.

§ 1º. Para o exercício da função designada nos termos do *caput* deste artigo, fica concedida ampliação da carga horária em mais 20(vinte) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, a partir de 04/02/2013.

§ 2º. Fica concedida à Profissional deste artigo **Gratificação pelo exercício da Função de Direção de Unidade Escolar** equivalente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada pela Profissional na Tabela de Salários do Magistério, incluída a ampliação da carga horária concedida neste artigo, conforme disposto no art. 21 da Lei nº. 1482/98 de 26/06/1998.

§ 3º. A função será exercida, na ampliação da carga horária no horário das 08h00min as 12h00min e no período em que exerce seu emprego público das 13h00min as 17h00min, de segunda à sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º. A ampliação da carga horária perdurará enquanto exercer a função designada neste artigo.

Art. 2º. Designar a Professora Municipal Celetista **Namely Turra da Silva**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.826.487-3 SSP/PR, para exercer a função de **Secretária de Unidade Escolar** no **Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela** - Bairro São José Operário, neste Município, a partir de 04(quatro) de fevereiro de 2013.

§ 1º. Para o exercício da função designada nos termos do *caput* deste artigo, fica concedida ampliação da carga horária em mais 20(vinte) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, a partir de 04/02/2013.

§ 2º. Fica concedida à Profissional deste artigo, gratificação pelo exercício da **Função de Secretária de Unidade Escolar** equivalente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada pela Profissional na Tabela de Salários do Magistério e consequentemente da ampliação da carga horária estabelecida neste artigo, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº. 1482/98 de 26/06/1998.

§ 3º. A função será exercida, na ampliação da carga horária no horário das 08h00min as 12h00min e no período em que exerce seu emprego público das 13h00min as 17h00min, de segunda à sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º. A ampliação da carga horária perdurará enquanto exercer a função designada neste artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Mirlene Weis
Chefe da Divisão de
Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA-PR

PORTARIA Nº 008 de 08 de fevereiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vídú - Lei Municipal nº 1.482/98 de 26/06/98, especialmente em seu art. 30 e 31.

Considerando a necessidade de adequar o Quadro de Profissionais de Educação Celetistas da Rede Municipal de Ensino, RESOLVE

Art. 1º - Promover, no interesse da administração municipal, Transferência de Unidade Escolar dos seguintes Profissionais de Educação Celetistas, ocupantes do Emprego Público de PROFESSOR MUNICIPAL, para

Nº de Ordem	Professor Municipal	Carga Horária Semanal	Da Unidade Escolar	Para Unidade Escolar
01	Adriane Deveras Silveira	20	1º Contrato: Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF - Bairro Madalazzo	1º Contrato: SEMED - Departamento de Educação - Administração Central do Departamento de Educação, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 5ª feira, a partir de 01/02/2013.
02	Adriane Deveras Silveira	20	2º Contrato: Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF - Bairro Madalazzo	2º Contrato: SEMED - Departamento de Educação - Administração Central do Departamento de Educação, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 5ª feira, a partir de 01/02/2013.
03	James Piva Rosa	20	1º Contrato: Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF - Localizada na Sede deste Município	1º Contrato: Centro Municipal de Educação Infantil Voz da Mãe, localizada no Bairro São João - Função do Magistério Docente na Educação Infantil, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 5ª feira, a partir de 01/02/2013.
04	Miriam Tânia Rossetti	20	Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF - Bairro Madalazzo	Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF - Localizada no Bairro Industrial - Função do Magistério Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 5ª feira, a partir de 01/02/2013.
05	Mônica Liberto Barbosa	20	1º Contrato: Centro Municipal de Educação Infantil Arco Iris - Bairro Jardim Maria da Luz	1º Contrato: SEMED - Departamento de Educação - Administração Central do Departamento de Educação, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 5ª feira, a partir de 01/02/2013.
06	Mônica Liberto Barbosa	20	2º Contrato: Centro Municipal de Educação Infantil Arco Iris - Bairro Jardim Maria da Luz	2º Contrato: SEMED - Departamento de Educação - Administração Central do Departamento de Educação, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 5ª feira, a partir de 01/02/2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídú, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nomeir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Miriene Weiss

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 009 de 08 de fevereiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47, na Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vídú-PR, sob regime jurídico Celetista e.

Considerando a necessidade de adequar o Quadro de Profissionais de Educação Estatutários da Rede Municipal de Ensino, RESOLVE

Art. 1º - Remover de Unidade Escolar, no interesse da administração municipal, os seguintes Profissionais de Educação Estatutários, ocupantes do cargo público de PROFESSOR MUNICIPAL, para

Nº de Ordem	Professor Municipal	Carga Horária Semanal	Da Unidade Escolar	Para Unidade Escolar
01	Arcelina Borfiori Sander	20	Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF - Bairro Jardim Maria da Luz - Função do Magistério Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 5ª feira, a partir de 01/02/2013.	Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF - Localizada no Bairro Industrial - Função do Magistério Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 5ª feira, a partir de 01/02/2013.
02	James Piva Rosa	20	2º Turno: Centro Municipal de Educação Infantil Voz da Mãe, localizada no Bairro São João - Função do Magistério Docente na Educação Infantil, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 5ª feira, a partir de 01/02/2013.	2º Turno: Centro Municipal de Educação Infantil Voz da Mãe, localizada no Bairro São João - Função do Magistério Docente na Educação Infantil, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 5ª feira, a partir de 01/02/2013.
03	Janete Aparecida Vieira Jaguyski	20	Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF - Localizada na Sede deste Município	Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF - Localizada na Sede deste Município
04	Rosali Asatozi	20	1º Turno: Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF - Localizada na Sede deste Município	1º Turno: Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF - Localizada na Sede deste Município
05	Roseli Asatozi	20	2º Turno: Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF - Localizada na Sede deste Município	2º Turno: Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF - Localizada na Sede deste Município
06	Sandra Mara Fornari	20	1º Turno: Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF - Localizada na Sede deste Município	1º Turno: Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF - Localizada na Sede deste Município
07	Sandra Mara Fornari	20	2º Turno: Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF - Localizada na Sede deste Município	2º Turno: Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF - Localizada na Sede deste Município
08	Simone Aparecida Bochi	20	Centro de Educação Infantil - Localizada no Bairro Jardim Maria da Luz - Função do Magistério Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 5ª feira, a partir de 01/02/2013.	Centro de Educação Infantil - Localizada no Bairro Jardim Maria da Luz - Função do Magistério Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 5ª feira, a partir de 01/02/2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídú, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nomeir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Miriene Weiss

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 010, de 13 de fevereiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vídú-PR, sob regime jurídico Celetista e.

Considerando o disposto no art. 53 e 54 da Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vídú-PR, sob regime jurídico Estatutário, RESOLVE

Art. 1º. Designar a Professora Municipal Celetista Lilliane Renata Rakowski, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.551.570-2 SSP/PR, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Aquilino, localizada no Bairro São João Operário, neste Município, a partir de 04/02/2013.

Art. 2º. Para o exercício da função designada nos termos do caput deste artigo, fica concedida ampliação da carga horária em mais 20(vinte) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, a partir de 04/02/2013.

Art. 3º. Fica concedida a Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício da Função de Direção de Unidade Escolar equivalente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada pela Profissional na Tabela de Salários do Magistério, incluída a ampliação da carga horária concedida neste artigo, conforme disposto no § 1º do art. 20 da Lei nº 1.482/98 de 26/06/1998.

Art. 4º. A função será exercida, na ampliação da carga horária no horário das 08h00min às 12h00min e no período em que exerce seu emprego público das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º. A ampliação da carga horária poderá ser exercida enquanto exercer a função designada neste artigo.

Art. 6º. Designar a Professora Municipal Celetista Nelly Tereza da Silva, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.526.487-3 SSP/PR, para exercer a função de Secretária de Unidade Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Aquilino - Bairro São João Operário, neste Município, a partir de 04/02/2013.

Art. 1º. Para o exercício da função designada nos termos do caput deste artigo, fica concedida ampliação da carga horária em mais 20(vinte) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, a partir de 04/02/2013.

Art. 2º. Fica concedida a Profissional deste artigo, gratificação pelo exercício da Função de Secretária de Unidade Escolar equivalente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada pela Profissional na Tabela de Salários do Magistério e consequentemente a ampliação da carga horária estabelecida neste artigo, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 1.482/98 de 26/06/1998.

Art. 3º. A função será exercida, na ampliação da carga horária no horário das 08h00min às 12h00min e no período em que exerce seu emprego público das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. A ampliação da carga horária poderá ser exercida enquanto exercer a função designada neste artigo.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídú, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nomeir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Miriene Weiss

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 011, de 13 de fevereiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.482/98 de 26/06/98, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vídú-PR, sob regime jurídico Celetista e.

Considerando o disposto no art. 53 e 54 da Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vídú-PR, sob regime jurídico Estatutário, RESOLVE

Art. 1º. Designar a Professora Municipal Celetista Juliana Moreira Modena, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.055.578-4 SSP/PR, para exercer, no 1º contrato de trabalho, a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Primavera, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município, a partir de 04/02/2013.

Art. 2º. Fica concedida a Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício da Função de Direção de Unidade Escolar equivalente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada na Tabela de Salários do Magistério, conforme disposto no § 1º do art. 20 da Lei nº 1.482/98 de 26/06/1998.

Art. 3º. A Direção da Escola será exercida no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, totalizando 20(vinte) horas semanais.

Art. 4º. Designar a Professora Municipal Celetista Juliana Moreira Modena, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.055.578-4 SSP/PR, para exercer, no 2º contrato de trabalho, a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Primavera, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município, a partir de 04/02/2013.

Art. 5º. Fica concedida a Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício da Função de Direção de Unidade Escolar equivalente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada na Tabela de Salários do Magistério, conforme disposto no § 1º do art. 20 da Lei nº 1.482/98 de 26/06/1998.

Art. 6º. A Direção da Escola será exercida no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, totalizando 20(vinte) horas semanais.

Art. 7º. Designar a Professora Municipal Celetista Sheila de Jesus Barbosa da Silva, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.565.797-5 SSP/PR, para exercer a função de Secretária de Unidade Escolar no Centro de Educação Infantil Primavera, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município, a partir de 04/02/2013.

Art. 8º. Fica concedida a Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício da Função de Direção de Unidade Escolar equivalente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada na Tabela de Salários do Magistério, conforme disposto no § 1º do art. 20 da Lei nº 1.482/98 de 26/06/1998.

Art. 9º. A Direção da Escola será exercida no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, totalizando 20(vinte) horas semanais.

Art. 10º. Designar a Professora Municipal Celetista Sheila de Jesus Barbosa da Silva, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.565.797-5 SSP/PR, para exercer a função de Secretária de Unidade Escolar no Centro de Educação Infantil Primavera, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município, a partir de 04/02/2013.

Art. 11º. Para o exercício da função designada nos termos do caput deste artigo, fica concedida ampliação da carga horária em mais 20(vinte) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, a partir de 04/02/2013.

Art. 12º. Fica concedida a Profissional deste artigo, gratificação pelo exercício da Função de Direção de Unidade Escolar equivalente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada na Tabela de Salários do Magistério e consequentemente a ampliação da carga horária estabelecida neste artigo, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 1.482/98 de 26/06/1998.

Art. 13º. A função será exercida, na ampliação da carga horária no horário das 08h00min às 12h00min e no período em que exerce seu emprego público das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, totalizando 40(quarenta) horas semanais.

Art. 14º. A ampliação da carga horária poderá ser exercida enquanto exercer a função designada neste artigo.

Art. 15º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídú, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nomeir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Miriene Weiss

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 012, de 13 de fevereiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.482/98 de 26/06/98, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vídú-PR, sob regime jurídico Celetista e.

Considerando o disposto no art. 53 e 54 da Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vídú-PR, sob regime jurídico Estatutário, RESOLVE

Art. 1º. Designar a Professora Municipal Celetista Josani Teles de Mattos de Librali, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.180.357-6 SSP/PR, para exercer, no 1º contrato de trabalho, a função de Diretora da Escola Municipal Prefeito Paulo Stedile - EIEF, localizada na Sede deste Município, a partir de 04/02/2013.

Art. 2º. Fica concedida a Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício da Função de Direção de Unidade Escolar equivalente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada na Tabela de Salários do Magistério, conforme disposto no § 1º do art. 20 da Lei nº 1.482/98 de 26/06/1998.

Art. 3º. A Direção da Escola será exercida no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º. Designar a Professora Municipal Celetista Josani Teles de Mattos de Librali, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.180.357-6 SSP/PR, para exercer, no 2º contrato de trabalho, a função de Diretora da Escola Municipal Prefeito Paulo Stedile - EIEF, localizada na Sede deste Município, a partir de 04/02/2013.

Art. 5º. Fica concedida a Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício da Função de Direção de Unidade Escolar equivalente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada na Tabela de Salários do Magistério, conforme disposto no § 1º do art. 20 da Lei nº 1.482/98 de 26/06/1998.

Art. 6º. A Direção da Escola será exercida no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Art. 7º. Designar a Professora Municipal Celetista Simone Polze Bochi, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.548.214-0 SSP/PR, para exercer a função de Secretária de Unidade Escolar, Escola Municipal Prefeito Paulo Stedile - EIEF, localizada na Sede deste Município, a partir de 04/02/2013.

Art. 8º. Fica concedida a Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício da Função de Direção de Unidade Escolar equivalente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada na Tabela de Salários do Magistério, conforme disposto no § 1º do art. 20 da Lei nº 1.482/98 de 26/06/1998.

Art. 9º. A Direção da Escola será exercida no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Art. 10º. Designar a Professora Municipal Celetista Simone Polze Bochi, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.548.214-0 SSP/PR, para exercer a função de Secretária de Unidade Escolar, Escola Municipal Prefeito Paulo Stedile - EIEF, localizada na Sede deste Município, a partir de 04/02/2013.

Art. 11º. Para o exercício da função designada nos termos do caput deste artigo, fica concedida ampliação da carga horária em mais 20(vinte) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, a partir de 04/02/2013.

Art. 12º. Fica concedida a Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício da Função de Direção de Unidade Escolar equivalente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada pela Profissional na Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação, conforme disposto no § 5º do art. 54 da Lei nº 1.847 de 27/03/2006.

Art. 13º. A função será exercida, na ampliação da carga horária no horário das 08h00min às 12h00min e no período em que exerce seu emprego público das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 14º. A ampliação da carga horária poderá ser exercida enquanto exercer a função designada neste artigo.

Art. 15º. Designar a Professora Municipal Celetista Marivete Muler de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.565.122-6 SSP/PR, para exercer a função de Supervisora Pedagógica de Unidade Escolar, Escola Municipal Prefeito Paulo Stedile - EIEF, localizada na Sede deste Município, a partir de 04/02/2013.

Art. 16º. Fica concedida a Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício da Função de Supervisora Pedagógica de Unidade Escolar equivalente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada pela Profissional na Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação, conforme disposto no § 5º do art. 54 da Lei nº 1.847 de 27/03/2006.

Art. 17º. A função será exercida, na ampliação da carga horária no horário das 08h00min às 12h00min e no período em que exerce seu emprego público das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 18º. A ampliação da carga horária poderá ser exercida enquanto exercer a função designada neste artigo.

Art. 19º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídú, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nomeir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Miriene Weiss

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 013, de 13 de fevereiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.482/98 de 26/06/98, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vídú-PR, sob regime jurídico Celetista e.

Considerando o disposto no art. 53 e 54 da Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vídú-PR, sob regime jurídico Estatutário, RESOLVE

Art. 1º. Designar a Professora Municipal Celetista Nelly Poatto, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.969.671-1 SSP/PR, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF, localizada no Bairro Madalazzo, neste Município, a partir de 04/02/2013.

Art. 2º. Fica concedida a Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício da Função de Direção de Unidade Escolar equivalente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada pela Profissional na Tabela de Salários do Magistério, incluída a ampliação da carga horária concedida neste artigo, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 1.482/98 de 26/06/1998.

Art. 3º. A função será exercida, na ampliação da carga horária no horário das 08h00min às 12h00min e no período em que exerce seu emprego público das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. A ampliação da carga horária poderá ser exercida enquanto exercer a função designada neste artigo.

Art. 5º. Designar a Professora Municipal Celetista Nelly Poatto, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.969.671-1 SSP/PR, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF, localizada no Bairro Madalazzo, neste Município, a partir de 04/02/2013.

Art. 6º. Fica concedida a Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício da Função de Direção de Unidade Escolar equivalente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada pela Profissional na Tabela de Salários do Magistério, incluída a ampliação da carga horária concedida neste artigo, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 1.482/98 de 26/06/1998.

Art. 7º. A função será exercida, na ampliação da carga horária no horário das 13h00min às 17h00min e no período em que exerce seu emprego público das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 8º. A ampliação da carga horária poderá ser exercida enquanto exercer a função designada neste artigo.

Art. 9º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídú, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nomeir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Miriene Weiss

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 014, de 13 de fevereiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.482/98 de 26/06/98, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vídú-PR, sob regime jurídico Celetista e.

Considerando o disposto no art. 53 e 54 da Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vídú-PR, sob regime jurídico Estatutário, RESOLVE

Art. 1º. Designar a Professora Municipal Celetista Índia Bayer Kalinoski, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.921.341-7 SSP/PR, para exercer a função de Diretora da Escola Rural Municipal Maria da Luz - EIEF, na Localidade de Abundância, neste Município, a partir de 04/02/2013.

Art. 2º. Fica concedida a Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício da Função de Direção de Unidade Escolar equivalente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada pela Profissional na Tabela de Salários do Magistério, incluída a ampliação da carga horária concedida neste artigo, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 1.482/98 de 26/06/1998.

Art. 3º. A função será exercida, na ampl

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 18 de Fevereiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0284

Página 9 / 043

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 5.150, de 14 de fevereiro de 2013

Concede Gratificação por Função – GPF para Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1.459/97 de 19.12.97 e nº. 1021 de 27.10.89, no Decreto nº. 1.975/98 de 12.01.98, DECRETA

Art. 1º. DESIGNAR a Profissional da Educação Nancy Margaret Perin, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.503.097-0 SSP/PR, para exercer a função de Chefe Da Divisão De Apoio Técnico Pedagógico do Departamento de Educação, a partir de 1º(primeiro) de fevereiro de 2013.

§ 1º. Pelo exercício da função fica concedida Gratificação por Função–GPF 3.1 equivalente a 40% (quarenta por cento), calculada sobre o valor do salário base mensal da Servidora.

§ 2º. O disposto neste artigo se estende aos dois contratos de trabalho firmados com o Município, o primeiro datado de 05/05/1987 e o segundo de 17/02/1992.

§ 2º. Decorrente do disposto no caput deste artigo, fica cancelada a gratificação pelo exercício da função de Orientadora Educacional da Administração Central da Educação, concedida através da Portaria nº. 026 de 10/02/2009, art. 1º e 2º.

Art. 2º. DESIGNAR o Servidor Público Municipal Sidnei Ghisolfi, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.777.872-5 SSP-PR para exercer a função de Chefe da Divisão de Assistência ao Educando do Departamento de Educação, a partir de 1º(primeiro) de fevereiro de 2013.

Parágrafo Único. Pelo exercício da função fica concedida Gratificação por Função – GPF 3.1 equivalente a 30%(trinta por cento), calculada sobre o valor do salário base mensal do Servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2013, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de

Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 009 de 08 de fevereiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006–Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47; na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2007(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários); no Decreto nº. 3209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e,

Considerando a necessidade de adequar o Quadro de Profissionais de Educação Estatutários da Rede Municipal de Ensino, RESOLVE

Art. 1º–Remover de Unidade Escolar, no interesse da administração municipal, os seguintes Profissionais da Educação Estatutários, ocupantes do cargo público de PROFESSOR MUNICIPAL:

Nº. de Ordem	Professor Municipal	Carga Horária Semanal	Da Unidade Escolar Municipal	Para Unidade Escolar
01	Arcelina Bortolini Sandri	20	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães–EIEF, Bairro Jardim Maria da Luz, e do horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.	Escola Municipal Juvenio Rufatto – EIEF, localizada no Bairro Industrial–Função do Magistério: Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 01/02/2013.
02	Janes Piva Rosa	20	2º Turno: Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile – EIEF, localizada na Sede deste Município.	2º Turno: Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna, localizada no Bairro São João–Função do Magistério: Docente na Educação Infantil, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 01/02/2013.
03	Janete Aparecida Vieira Iaguczeski	20	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile – EIEF, localizada na Sede deste Município.	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Iris, localizada no Bairro Jardim Maria da Luz–Função do Magistério: Docente na Educação Infantil, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 01/02/2013.
04	Roseli Assoni	20	1º Turno: Escola Municipal Sete de Setembro – EIEF – Bairro São João	1º Turno: SEMED–Departamento de Educação–Administração Central do Depto de Educação, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 01/02/2013.

05	Roseli Assoni	20	2º Turno: Escola Municipal Sete de Setembro – EIEF – Bairro São João	2º Turno: SEMED–Departamento de Educação–Administração Central do Depto de Educação, no horário das 8h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 01/02/2013.
06	Sandra Mara Fornari	20	1º Turno: Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile – EIEF, localizada na Sede deste Município.	1º Turno: Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães – EIEF. Bairro Jardim Maria da Luz – Função do Magistério: Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 01/02/2013.
07	Sandra Mara Fornari	20	2º Turno: Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile – EIEF, localizada na Sede deste Município.	2º Turno: Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães – EIEF. Bairro Jardim Maria da Luz – Função do Magistério: Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 01/02/2013.
08	Simone Poleze Bocchi	20	Centro de Educação Infantil Arco Iris, localizada no Bairro Jardim Maria da Luz.	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile – EIEF, localizada na Sede deste Município – Função do Magistério: Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 01/02/2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08(oito) dias do mês de fevereiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de

Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 010, de 13 de fevereiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.482/98 de 26.06.98, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida-PR, sob regime jurídico Celetista e,

Considerando o disposto no art. 53 e 54 da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida-PR, sob regime jurídico Estatutário, RESOLVE

Art. 1º. Designar a Professora Municipal Celetista Liliane Renata Rakowski, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.651.570-2 SSP/PR, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, localizado no Bairro São José Operário, neste Município, a partir de 04(quatro) de fevereiro de 2013.

§ 1º. Para o exercício da função designada nos termos do caput deste artigo, fica concedida ampliação da carga horária em mais 20(vinte) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, a partir de 04/02/2013.

§ 2º. Fica concedida à Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício da Função de Direção de Unidade Escolar equivalente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada pela Profissional na Tabela de Salários do Magistério, incluída a ampliação da carga horária concedida neste artigo, conforme disposto no art. 21 da Lei nº. 1482/98 de 26/06/1998.

§ 3º. A função será exercida, na ampliação da carga horária no horário das 08h00min às 12h00min e no período em que exerce seu emprego público das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º. A ampliação da carga horária perdurará enquanto exercer a função designada neste artigo.

Art. 2º. Designar a Professora Municipal Celetista Namely Turra da Silva, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.826.487-3 SSP/PR, para exercer a função de Secretária de Unidade Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela–Bairro São José Operário, neste Município, a partir de 04(quatro) de fevereiro de 2013.

§ 1º. Para o exercício da função designada nos termos do caput deste artigo, fica concedida ampliação da carga horária em mais 20(vinte) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, a partir de 04/02/2013.

§ 2º. Fica concedida à Profissional deste artigo, gratificação pelo exercício da Função de Secretária de Unidade Escolar equivalente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada pela Profissional na Tabela de Salários do Magistério e consequentemente da ampliação da carga horária estabelecida neste artigo, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº. 1482/98 de 26/06/1998.

§ 3º. A função será exercida, na ampliação da carga horária no horário das 08h00min às 12h00min e no período em que exerce seu emprego público das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º. A ampliação da carga horária perdurará enquanto exercer a função designada neste artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli – Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1858732104

<http://amsop.dioems.com.br>